



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/8/2012, DODF nº 168, de 21/8/2012, p. 4.

Folha nº _____

Processo nº 080.004420/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 131/2012-CEDF

Processo nº 080.004420/2012

Interessado: **Mariana Alves de Souza Lyrio**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

HISTÓRICO - Mariana Alves de Souza Lyrio, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariana Alves de Souza Lyrio, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de julho de 2012

Rosa Maria Monteiro Pessina
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 31/7/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal